

DECRETO Nº 177/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 355.482,12 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes

Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas.

Fonte: 00.01.1053 – COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica

Dotação: 130.....R\$351.459,42

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.

Fonte: 00.01.1053 – COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica

Dotação: 131.....R\$ 4.022,70

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 355.482,12

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no Exercício 2020 no valor de **R\$ 355.482,12 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**, proveniente de Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO – COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica.

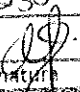
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de agosto de 2020.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS | |
| DOC.: | <u>Decreto 177/2020</u> |
| DATA: | <u>18/08/2020</u> |
| EDIÇÃO N.º | <u>3235</u> |
| Assinatura: |  |